Acordo de empresa entre a Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE - Federação dos Engenheiros e outros - Retificação.

No Boletim do Trabalho e Emprego n.º 45, de 8 de dezembro de 2022, encontra-se publicado o acordo de empresa mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 4544 onde se lê:

«(…)»

ANEXO II-B Síntese de funções/tipo/categorias e níveis de desenvolvimento

Áreas de conhecimento		Funções tipo/categorias		Níveis de desenvolvimento/carreiras
1	()		()	()
2	2 Artigos Visuais		()	()
	3 ()			
3			()	()
3				

()»	
Deve ler-se:	
«(…)	

ANEXO II-B

Síntese de funções/tipo/categorias e níveis de desenvolvimento

Áreas de conhecimento		Funções tipo/categorias		Níveis de desenvolvimento/carreiras
1	()		()	()
2	Artigos Visuais			
			()	()
	()			
3			()	()

(...)»

Na página 4545 onde se lê:

«(...)

		6.1		
	Produção de programas	6.2		
		6.3		
		6.4	()	()
		6.5		
6		6.6		
		6.7	Produtor	ND1/ND2/ND3
		6.8	Realizador	ND1/ND2/ND3

(...)»

Deve ler-se:

«(...)

Produção de programas	6.1		
	6.2		
	6.3		
	6.4	()	()
	6.5		
	6.6		
	6.7	Produtor	ND1/ND2/ND3/ND4
	6.8	Realizador	ND1/ND2/ND3/ND4
	Produção de programas	6.2 6.3 6.4 Produção de programas 6.5 6.6 6.7	6.2 6.3 6.4 () Produção de programas 6.5 6.6 6.7 Produtor

(...)»

Na página 4546 onde se lê:
«(…)
ANEXO III - A
Tabela salarial
()
()»
Deve ler-se:
$\ll(\ldots)$
Anexo III - A
Tabela salarial
()
Nota à tabela: Os estagiários ou trabalhadores admitidos do exterior, durante o primeiro ano de exercício de funções, auferirão uma remuneração correspondente a 85% da remuneração referente à respetiva categoria, nível de desenvolvimento e nível salarial.
()».